



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/ 2019

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 59/2007-
INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela subclasse I, Professor I, do Anexo VIII da Lei Complementar 59/2007 que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLASSE I PROFESSOR I

NÍVEL	VENCIMENTO
A	R\$ 1.546,56
B	R\$ 1.592,95
C	R\$ 1.640,74
D	R\$ 1.689,96
E	R\$ 1.740,66

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 59, de 09.01.2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 01.08.2019.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de maio de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 16 de maio de 2019. _____ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.